



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.318, DE 21 DE JANEIRO DE 2014

“Autoriza a concessão dos benefícios, para famílias vítimas de situação de emergência decorrente das chuvas ocorridas no mês de dezembro de 2013”.

Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município de Alto Araguaia, com o objetivo de garantir condições de moradia a famílias desabrigadas e ou desalojadas em razão de situação de emergência decorrente das chuvas ocorridas no mês de dezembro de 2013, autorizado a conceder o seguinte benefício:

I - auxílio-construção e/ou reparos.

Art. 2º Receberão os benefícios objeto da presente Lei as famílias cuja situação de anormalidade tenha sido reconhecida, e atestada mediante vistoria in loco e aprovada através de reunião registrada em ata pela Coordenadoria Municipal da Defesa Civil - COMDEC.

Art. 3º Os valores dos benefícios foram definidos através de avaliação estimada do Setor Técnico da COMDEC, às famílias beneficiárias, a ser concedido em parcela única, servindo como auxílio para construção e/ou reparos da respectiva unidade habitacional.

Parágrafo único. Os valores a serem pagos aos beneficiários estima-se em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), definidos individualmente através da avaliação realizada pelo Setor Técnico da COMDEC nas unidades habitacionais danificadas.

Art. 4º O pagamento dos benefícios de que trata a presente Lei será feito diretamente às famílias afetadas, de acordo com o levantamento realizado para identificação dos beneficiários.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, a baixo descrito:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

09.002.08.244.0054.2070. - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 21 de janeiro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Visto em
____/____/____
_____ Procurador Jurídico